



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **19** páginas)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| PORTARIANº 7.701 de 16 de Junho de 2025 ..... | 3  |
| PORTARIANº 7.702 de 17 de Junho de 2025 ..... | 3  |
| PORTARIANº 7.704 de 17 de Junho de 2025 ..... | 3  |
| PORTARIANº 7.705 de 23 de Junho de 2025 ..... | 4  |
| PORTARIANº 7.706 de 23 de Junho de 2025 ..... | 4  |
| PORTARIANº 7.707 de 23 de Junho de 2025 ..... | 5  |
| PORTARIANº 7.708 de 23 de Junho de 2025 ..... | 5  |
| PORTARIANº 7.709 de 23 de Junho de 2025 ..... | 6  |
| PORTARIANº 7.710 de 23 de Junho de 2025 ..... | 6  |
| PORTARIANº 7.711 de 23 de Junho de 2025 ..... | 7  |
| PORTARIANº 7.712 de 23 de Junho de 2025 ..... | 7  |
| PORTARIANº 7.713 de 23 de Junho de 2025 ..... | 8  |
| PORTARIANº 7.714 de 23 de Junho de 2025 ..... | 8  |
| PORTARIANº 7.715 de 23 de Junho de 2025 ..... | 9  |
| PORTARIANº 7.716 de 23 de Junho de 2025 ..... | 9  |
| PORTARIANº 7.717 de 26 de Junho de 2025 ..... | 10 |
| PORTARIANº 7.718 de 26 de Junho de 2025 ..... | 10 |
| PORTARIANº 7.719 de 26 de Junho de 2025 ..... | 11 |
| PORTARIANº 7.720 de 26 de Junho de 2025 ..... | 11 |
| PORTARIANº 7.721 de 27 de Junho de 2025 ..... | 11 |
| PORTARIANº 7.722 de 27 de Junho de 2025 ..... | 12 |
| PORTARIANº 7.723 de 27 de Junho de 2025 ..... | 12 |
| PORTARIANº 7.724 de 27 de Junho de 2025 ..... | 13 |
| PORTARIANº 7.725 de 27 de Junho de 2025 ..... | 13 |
| PORTARIANº 7.726 de 01 de Julho de 2025 ..... | 13 |
| PORTARIANº 7.721 de 01 de Julho de 2025 ..... | 14 |
| PORTARIANº 7.728 de 01 de Julho de 2025 ..... | 14 |
| PORTARIANº 7.729 de 01 de Julho de 2025 ..... | 14 |
| PORTARIANº 7.730 de 02 de Julho de 2025 ..... | 15 |
| PORTARIANº 7.734 de 04 de Julho de 2025 ..... | 15 |
| PORTARIANº 7.735 de 07 de Julho de 2025 ..... | 15 |

### ATOS ADMINISTRATIVOS

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 23 DE JUNHO DE 2025..... | 16 |
| LEI Nº 2.189 DE 23 DE JUNHO DE 2025 .....           | 17 |
| LEI Nº 2.190 DE 23 DE JUNHO DE 2025 .....           | 18 |
| LEI Nº 2.191 DE 23 DE JUNHO DE 2025 .....           | 18 |



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

[atendimento@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:atendimento@pedranopolis.sp.gov.br)

Site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.701 de 16 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.701 DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Fica determinado o funcionamento da Guarda Municipal, que especifica e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, a partir desta data, que os Vigias Municipais, ficarão obrigados a revezar o horário de trabalho, conforme escala fixada pela Administração Municipal e fica determinado o horário de funcionamento da Guarda Noturna:

I- no Centro de Lazer Ângelo Giacomini das 17:00 às 22:00.

II- no Centro de Saúde do Município (UBS) das 22:00 às 05:00 horas.

III- nos dias de segunda feira à quinta feira, e sábados e domingos bem como ponto facultativo e feriados.

IV – a guarda noturna não trabalhara as sextas feiras, exceto excepcionalmente em dias específicos por determinação do executivo municipal.

Art. 2º - a guarda noturna é obrigatório o ponto biométrico e o uso de uniforme para identificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 16 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.702 de 17 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.702 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Ficam determinados os servidores municipais que especifica e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam determinados, a partir desta data, os servidores públicos Sr. José Luiz de Souza, e o Sr. Paulo de Souza, ocupantes dos cargos públicos de Vigias, de Provimento Efetivos, para prestarem serviços junto ao Setor do Centro de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.704 de 17 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.704 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Pedranópolis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis, 17 de Junho de 2025.

**ELISANGELA RODRIGUES CARDOSO COSTA**  
Presidente CMAS

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

ao público.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.705 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.705, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

AMANDA DA SILVA RUAS BROSOLOTTI, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

ANA CRISTINA MOLITOR SAVOINE, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

ANDREA LUIZA B. D. RODRIGUES GARCIA, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 18/05/2024 a 17/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MARLI AP. ROMERO FERNANDES RODRIGUES, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.706 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.706, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ELAINE CRISTINA ROCHA, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 24/06/2023 a 23/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

HELEN CASSIA DE SOUZA MARTINS, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MARTA CRISTINA VIÇOTI MORETTI, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

ODILIA ROSA COELHO RIBEIRO DONATO, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.707 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.707, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

CHEILA DONIZETE DOS SANTOS VICENTE, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

PALOMA CRISTINA SOBREIRA FERREIRA, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

SOLANGE ROSALIA DA CUNHA FACINA, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

SILMARA ROSA DA ROCHA CUNHA RAGIOTTO, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 12/05/2024 a 11/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.708 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.708, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANDRESSA FRANCIELI CAVALI FAKINE, ocupante do Cargo Público de Assistente Social Educacional, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

CLAUDIA ALVES DE AQUINO, ocupante do Cargo Público de Secretário de Escola, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

PEDRO ERNESTO RUVIERI MARTINS, ocupante do Cargo Público de Psicólogo Educacional, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

VALÉRIA APARECIDA MARQUES MARTINS, ocupante do Cargo Público de Fisioterapeuta, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 22/06/2023 a 21/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.709 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.709, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

IAMARA GLEICE BATISTA FIGUEIRA PEDRÃO, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

TATIANE APARECIDA GOMES, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

YANI CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

VANESSA DE SOUZA ROSA, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.710 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.710, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

CARI BIANCA DOS SANTOS LIMA MARANI, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 15/07/2025 a 29/07/2025;

DANIELA OLIVEIRA VISSELI, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025;

DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS PINTO, ocupante do Cargo Público de Agente de Limpeza Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

DELIANE PEREIRA SANTOS FREIRE, ocupante do Cargo Público de Agente de Limpeza Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.711 de 23 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.711, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANAAAPARECIDA TORRES SANDRIN E SILVA, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

LUCICLER APARECIDA MARTINS, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MÁRCIA REGINA FERNANDES, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025;

MARLENE DONIZETE SANDRIN SAVOINE, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.712 de 23 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.712, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

MARIA APARECIDA ROSA, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MARIA LUCIA FARIA DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

NIUSA APARECIDA FARIA, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

SANDRA CRISTINA JUBILATO, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 05/06/2024 a 04/06/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.713 de 23 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.713, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

LADIA LEIZI MARINHO CAVALLINI, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MYLENA CRISTINA FRAGA RAMOS, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

NAJLA FRANCIELE GONÇALVES, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 17/05/2024 a 16/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

THAÍS ZAGUE DE SOUZA GALAVOTTI, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.714 de 23 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.714, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ELZA ANTONIA SIQUEIRA JUBILATO, ocupante do Cargo Público de Servente de Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025;

LUZIA MARTA RAIOTTO TIMPORIM, ocupante do Cargo Público de Agente de Limpeza Escolar, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

TAINARA MARQUES BERTÃO DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Agente de Limpeza Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

VÂNIA RODRIGUES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Público de Escrivão, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.715 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.715, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANA PAULA GOMES GROZZA, ocupante do Cargo Público de Coordenador Pedagógico, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 24/01/2024 a 23/01/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

LEILA FABIANA RODRIGUES, ocupante do Cargo Público de Coordenador Pedagógico, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 18/07/2025 a 01/08/2025;

MARIELEN DURVAL DOS SANTOS ROCHA, ocupante do Cargo Público de Diretor de Escola, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

NILTON ADRIANO SAVOINE, ocupante do Cargo Público de Secretário de Escola, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.716 de 23 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.716, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

BENEDITA DE FÁTIMA BERICA VICENTE, ocupante do Cargo Público de Encarregado da Merenda Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

MAYARA LOPES DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Nutricionista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

PAULO ANTONIO ALVES, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica II, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

SIRLAINE MARIA BATISTA TIMPORIM, ocupante do Cargo Público de Professor de Educação Básica I, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 03/07/2025 a 17/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.717 de 26 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.717, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

MIRON SILVA VIEIRA, ocupante do Cargo Público de Operador de Máquina Rodoviária, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 09/06/2025 a 23/06/2025;

CLAUDEMIR GIROTO, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal I, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 23/06/2025 a 22/07/2025;

GILVANI BIZZIO, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 12/09/2022 a 11/09/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 23/06/2025 a 22/07/2025;

RENTA GUIMARÃES DE ASSIS, ocupante do Cargo Público de Psicólogo, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.718 de 26 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.718, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

JONAS LEITE FILHO, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal II, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 10/06/2025 a 09/07/2025;

ANTONIO CIRINO DE SOUZA NETO, ocupante do Cargo Público de Assessor Administrativo de Gabinete, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025;

MARCIANO VIEIRA LIMA, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 18/06/2025 a 17/07/2025;

ROSA MARIA PIRES GOMES, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais II, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 01/07/2025 a 15/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.719 de 26 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.719, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 10/05/2016 a 09/05/2021 ao servidor Sr. Reginaldo Aparecido Rozão, ocupante do cargo público de Trabalhador Braçal I, a partir de 16/06/2025, com término previsto para 15/07/2025;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/03/2017 a 15/10/2023 a servidora Sra. Vanessa Fernanda de Oliveira Cardoso, ocupante do cargo público de Serviços Gerais I, a partir de 23/6/2025, com término previsto para 22/07/2025;

Art. 3º - Conceder os 90 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/01/2020 a 11/01/2025 ao servidor Sr. José Aparecido Ferreira, ocupante do cargo público de Motorista de Ambulância, a partir de 26/06/2025, com término previsto para 23/09/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.720 de 26 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.720, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Lessy Mara Laveso

Giacomini Stefanin, ocupante do cargo público de Diretor Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2025, com término previsto para 14/07/2025;

Art. 2º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 14/07/2015 a 28/11/2020 ao servidor Sr. Claudemir Aloisio Prandi, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, a partir de 22/07/2025, com término previsto para 05/08/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.721 de 27 de Junho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.721, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

AMANDA CARLA ALBERTINI, ocupante do Cargo Público de Assistente Social-CRAS-Órgão Gestor-CCI, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025;

IVONE APARECIDA DA SILVA TARLAU, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025;

RAFAELA MARIANE MARTINS AFONSO, ocupante do Cargo Público de Operador de Sistema - CRAS-Cadúnico, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025;

MARLENE DE LIMA DE CARVALHO MARQUES, ocupante do Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

Público de Assistente Social-CRAS-Órgão Gestor-CCI, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.722 de 27 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.722, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

CLAUDEMIR ALOISIO PRANDI JUNIOR, ocupante do Cargo Público de Fisioterapeuta, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 14/07/2024 a 13/07/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025;

LAIANA PAULA MARTINEZ DE SOUZA PRANDI, ocupante do Cargo Público de Coordenador da Vigilância Sanitária, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025;

EDVÂNIA DE LIMA MELHORINI, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025;

LILIAN DONIZETI ANGELUCCI, ocupante do Cargo Público de Dentista, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022 e 03/10/2022 a 02/10/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.723 de 27 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.723, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Débora Cristina Neves de Souza Jubilato, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, a partir de 10/07/2025, com término previsto para 24/07/2025;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 03/11/2019 a 01/04/2025 a servidora Sra. Rosimeire Aparecida Giroto Mantovani, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, a partir de 03/07/2025, com término previsto para 01/08/2025;

Art. 3º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Fátima Aparecida Coelho de Souza Pinto, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem I, a partir de 23/07/2025, com término previsto para 21/08/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.724 de 27 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.724, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentar ao servidor público municipal, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

FLAVIO HENRIQUE TANGANELI, ocupante do Cargo Público de Diretor Municipal de Educação, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 04/07/2025 a 18/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.725 de 27 de Junho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.725, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação do cargo de Diretor de Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de provimento em comissão, que especifica, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Revoga a partir desta data, a Portaria nº 7.465 de 06/01/2025, que designou a servidora Sra. Laiane Maira Andrade de Sá, para ocupar o cargo público de Diretor de Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Padrão “R”, de provimento em comissão, devendo, a referida servidora, retornar ao seu cargo de origem de Auxiliar de Farmácia – Padrão “N”, de provimento efetivo, alterado pela Lei

Complementar nº 212 de 23 de Julho de 2025, junto ao Setor do Centro de Saúde do Município, com percepção de insalubridade no grau médio (20%), conforme Laudo Técnico de Insalubridade de Julho de 2010 e parecer jurídico .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.726 de 01 de Julho de 2025

##### PORTARIA Nº 7.726, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Revoga a partir desta data, a Portaria nº 7.432, de 23/10/2024, que nomeou a servidora Josiane Costa de Medeiros, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Revoga a partir desta data, a Portaria nº 7.432 de 23/10/2024, que nomeou a servidora JOSIANE COSTA DE MEDEIROS, portadora do R.G. 55.983.633-8-SSP/SP, e do C.P.F. 462.704.691-04, para ocupar o cargo público de Chefe - II do Setor de Administração - Padrão “P”, de provimento em comissão, devendo, referida servidora, retornar ao seu cargo de origem de Responsável pelo Setor de Livros e Documentos Didáticos – Padrão “G”, de provimento efetivo, junto à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.721 de 01 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.727, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do cargo de Diretor de Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de provimento em comissão, que especifica, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Sra. CRISTINA SIRLENE DA SILVA TREVISAN, ocupante do cargo público de Assistente Social - CRAS - Órgão Gestor - CCI – Padrão “N”, de provimento efetivo, para ocupar o cargo público de Diretor de Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Padrão “R”, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 152/2022 de 19/10/2022, com carga horária de (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se o artigo 2º da Portaria Municipal 7.581 de 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.728 de 01 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.728, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Conceder os 180 dias Licença Gestante a servidora, Sra. Luna Emília Ribeiro Borges, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 105 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e conforme, atestado médico.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Concede Licença Gestante à servidora Sra. Luna Emília Ribeiro Borges, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, no período de 17/06/2025 a 13/12/2025.

Art. 2º - A contar-se a partir do dia 17/06/2025 em duração de 180 dias de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedranópolis, Artigo 105. Será concedida a Licença à Servidora Gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, ficando à licença as expressas do Instituto Nacional de Seguridade – INSS, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.729 de 01 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.729, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Chefe - II do Setor de Administração, de provimento em comissão, que especifica, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, a Sra. Simone de Cássia Martins da Silva, para ocupar o cargo público de Chefe - II do Setor de Administração – Padrão “P”, de Provimento em Comissão, criado pela Lei Complementar nº 149/2022 de 08/06/2022, com carga horária de (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.730 de 02 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.730, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor pertencente ao Regime Estatutário, aposentado por Invalidez (32) pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo público de Mecânico de provimento efetivo, o Sr. Luiz Paulo Henrique, por motivo de aposentadoria por Invalidez (32), pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão Benefício n.º 652.778.680-1, a partir desta data.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.734 de 04 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.734, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Fica restrito o acesso a sala da Tesouraria”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO a importância e relevância dos documentos da Tesouraria;

CONSIDERANDO que os mesmos documentos fazem parte da ordem econômica fiscal e financeiro do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica restrito o acesso a sala da Tesouraria, com exceção

dos servidores que trabalham na mesma, e dos relacionados abaixo;

Prefeito Municipal, Diretor de Gestão, Agente de Contratação, Responsável do Recursos Humanos, Chefe Gestor do Departamento de Recursos Humanos e os Diretores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### PORTARIA Nº 7.735 de 07 de Julho de 2025

###### PORTARIA Nº 7.735 DE 07 DE JULHO DE 2025

“Fica determinado, o horário de serviço do Programa Ganha tempo aos servidores que especifica”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, aos servidores que prestam serviços nas áreas abrangidas pela Lei Municipal nº 2.191 de 23 de Junho de 2025, que criou Programa Ganha Tempo irão prestar serviços a partir do dia 14 de Julho de 2025, no imóvel localizado na Rua Pedro Viçote nº 235, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Ganha Tempo do Município de Pedranópolis.

Os serviços que não for possível sua realização durante o período de mudança, ou, as novas instalações ficaram isentos de qualquer sanção ou cobranças de juros aos usuários até o dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 07 de Julho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 23 DE JUNHO DE 2025

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração das atribuições de cargo de Auxiliar de Farmácia, de provimento efetivo do Município de Pedranópolis/SP, e seu reenquadramento funcional, e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam incluídas e especificadas as seguintes atribuições ao cargo de Auxiliar de Farmácia, de provimento efetivo do quadro permanente do Município de Pedranópolis, atualmente enquadrado no Padrão “H”, com vistas ao seu reenquadramento funcional:

I – Interpretar receitas médicas, sob a supervisão do farmacêutico, para fins de separação, conferência e dispensação correta dos medicamentos prescritos;

II – Auxiliar na gestão da farmácia pública municipal, incluindo controle de estoque, armazenamento seguro, validade, conferência de entradas e saídas de medicamentos;

III – Colocar etiquetas e realizar rotulagem dos medicamentos, conforme diretrizes técnicas, garantindo correta identificação, segurança e rastreabilidade dos produtos;

IV – Orientar os pacientes, sob supervisão do farmacêutico, quanto à posologia prescrita, modo de uso dos medicamentos, cuidados no armazenamento e outras informações essenciais à segurança do tratamento;

V – Realizar o lançamento e controle dos dados no sistema informatizado da farmácia, efetuando a baixa das receitas, controle de estoque e registros conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e exigências legais;

VI – Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com sua formação e sob orientação da autoridade superior, sempre vinculadas à área de atuação na unidade de saúde.

Art. 2º Diante da ampliação e complexidade das atribuições descritas no artigo anterior, o cargo de Auxiliar de Farmácia passa a ser reenquadrado do Padrão “H” para o Padrão “N”, da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º O reenquadramento funcional previsto nesta Lei Complementar não altera a natureza do cargo efetivo, tampouco cria novo cargo ou amplia o quadro de pessoal, tratando-se apenas da adequação legal das atribuições às exigências técnicas e operacionais do SUS e da realidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de junho de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA  
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS  
Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 2.189 DE 23 DE JUNHO DE 2025

##### LEI Nº 2.189, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Pedranópolis, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.066 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

FR: Estadual

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de Arrecadação referente repasse de Emenda Parlamentar Deputado Paulo Alexandre Barbosa.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 2.190 DE 23 DE JUNHO DE 2025

###### LEI Nº 2.190, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 77.823, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 77.823, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação.

§ 1º A avaliação do imóvel de que trata o “caput” deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Pedranópolis previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 2.191 DE 23 DE JUNHO DE 2025

###### LEI Nº 2.191, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Institui o ganha tempo municipal, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, o “Ganha Tempo Municipal” (shopping de serviços), integrado por Unidades de Serviços, que disponibilizarão ao cidadão os serviços prestados pela Administração Pública em geral.

Art. 2º Os serviços que estarão disponíveis nas Unidades de Serviços do Ganha Tempo serão prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública ao cidadão, de forma direta e individual, o Ganha Tempo disponibilizará, inicialmente, os seguintes serviços:

- I - Lançadoria e arrecadação de tributos municipais,
- II - Atendimento referente ao convênio com a CDHU,
- III - Serviços veiculares, consultas e regularizações em convênio com o DETRAN,
- IV - Totem de autoatendimento do Poupatempo,
- V - Alistamento, regularização e demais serviços da Junta de Serviço Militar,
- VI - Futuros convênios com a Fundação Procon-SP e INSS Digital.

Art. 3º O Ganha Tempo tem por objetivo:

- I - Concentrar, em um só espaço físico de fácil acesso ao público, a prestação de diversos serviços públicos;
- II - Dar atendimento proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;
- III - Propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade, eficiência, conforto e rapidez;
- IV - Acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Art. 4º Para o eficaz e efetivo atingimento dos objetivos do Ganha Tempo poderá o Executivo Municipal, dentre outros atos:

- I - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II - Dar e receber bens móveis e imóveis em comodato;
- III - outorgar permissão ou concessão de uso de imóvel a órgãos e entidades da Administração, das esferas municipal, estadual e federal, e a organizações não governamentais;
- IV - outorgar, em caráter oneroso, permissão ou concessão de uso de imóvel a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- V - definir, em conjunto com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, os serviços a serem oferecidos nas Unidades de Serviços, de acordo com as necessidades da população.
- VI - explorar comercialmente as áreas destinadas à prestação de serviços bancários e de apoio.

Art. 5º O Ganha Tempo será dirigido por sua Administração. Parágrafo Único. À Administração compete:

- I - coordenar e gerenciar o Ganha Tempo;
- II - acompanhar, avaliar, desenvolver e propor a ampliação das atividades do Ganha Tempo, sempre visando o benefício do cidadão;
- III - estabelecer políticas, normas de organização (estrutura), rotinas de procedimentos, instruções operacionais, manuais de instruções



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Ano I - Edição 0.839

(administrativas e de informática), voltados exclusivamente ao âmbito do Ganha Tempo.

IV - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de adquirir bens e/ou serviços destinados às operações do Ganha Tempo, sempre que necessários, com o apoio técnico de órgão competente da estrutura administrativa da Prefeitura ou de parceiro por esta contratado, para esta finalidade;

V - responsabilizar-se pelo treinamento de pessoal que prestará serviços no órgão, no que tange a técnicas de Atendimento ao Público, no Sistema de Guia de Serviços, em Aplicativos de Informática e outros que se fizerem necessários, voltados ao atendimento das necessidades operacionais do Ganha Tempo;

VI - propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, bem como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação dos serviços e da qualidade dos produtos e atendimento oferecidos à população;

VII - definir a estrutura organizacional do Ganha Tempo, com as atribuições das Unidades de Serviços que integram o órgão, bem como elaborar o seu organograma e regimento interno;

VIII - desempenhar as demais atribuições concernentes à administração do Ganha Tempo.

Art. 6º Cada Unidade de Serviço será coordenada por um Supervisor, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade de Serviço,

obedecendo às regras de negócio definidas pela Secretaria, órgão ou entidade correspondente e às diretrizes operacionais do Ganha Tempo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria indicar o Supervisor da Unidade de Serviço a ela correspondente.

Art. 7º A instalação e o adequado funcionamento de cada Unidade de Serviços do Ganha Tempo dar-se-ão com servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, se for o caso, especificamente indicados e treinados para esse fim.

§ 1º As Secretarias Municipais, as entidades e os órgãos competentes indicarão os servidores que prestarão serviços em suas respectivas Unidades de Serviços.

§ 2º Os servidores indicados e treinados serão requisitados para o desempenho das atividades de orientação e de atendimento ao público nas Unidades de Serviços.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

Art. 8º As Secretarias e entidades integrantes da Administração Municipal tomarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, as medidas necessárias para viabilizar o funcionamento de suas correspondentes Unidades de Serviços.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de junho de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal